



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

PROJETO DE REGULAMENTO
DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO
ESCOLAR AOS ALUNOS DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

Nota Justificativa

Considerando que a educação constitui um dos pilares fundamentais do desenvolvimento humano, social, cultural e económico, assumindo-se como um instrumento essencial para a promoção da igualdade de oportunidades, da cidadania ativa e da valorização individual e coletiva das comunidades.

O Município de Valpaços reconhece a educação como um dos principais fatores de desenvolvimento da sociedade, cabendo-lhe, no âmbito das suas atribuições e competências, promover medidas de incentivo ao sucesso educativo, ao mérito escolar e à valorização dos percursos formativos dos jovens do concelho.

Neste contexto, revela-se fundamental implementar mecanismos de reconhecimento e valorização do desempenho escolar dos alunos que, através do seu empenho, dedicação, responsabilidade e sentido de superação, revelem níveis de aproveitamento escolar e atitudes exemplares ao longo do seu percurso educativo.

Sendo a educação uma responsabilidade da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu impacto no desenvolvimento das comunidades a médio e longo prazo, as autarquias locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

O reconhecimento público do mérito escolar constitui, assim, uma forma de incentivar a excelência académica, estimular hábitos de trabalho, disciplina e persistência, bem como promover valores de cidadania, responsabilidade social e participação ativa na comunidade educativa.

Por outro lado, o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, consagra, nas alíneas d), e) e h) do n.º 1 do artigo 7.º o direito dos alunos a ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar bem como beneficiar de prémios ou outros apoios que distingam esse mérito.

Pretende-se, assim, fomentar uma cultura de valorização do conhecimento, da aprendizagem e da qualificação, contribuindo para a prevenção do insucesso e abandono escolar, bem como para a construção de percursos educativos sustentados, promotores do desenvolvimento pessoal, académico e social dos jovens.



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

O Município de Valpaços assume, deste modo, o compromisso de apoiar e incentivar os estudantes do concelho, reconhecendo o seu esforço, dedicação e mérito como fatores determinantes para o progresso educativo e formativo e para o desenvolvimento harmonioso da comunidade, proporcionando, igualmente, exemplos que se constituam como referências aos demais alunos.

Nestes termos, entende o Município de Valpaços ser de manifesto interesse público proceder à elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Escolar de Valpaços, criando um instrumento normativo que estabeleça critérios objetivos, transparentes e uniformes para a atribuição anual desta distinção.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, bem como na alínea d), do n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro.

Artigo 2º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as normas disciplinadoras de atribuição anual dos Prémios Municipais de Mérito Escolar aos melhores alunos do ensino básico, secundário e profissional que frequentem o Agrupamento de Escolas de Valpaços, por parte da Câmara Municipal de Valpaços.



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

2. A atribuição dos Prémios de Mérito Escolar é efetuada no exercício das atribuições do Município no domínio da educação, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais e demais legislação aplicável.

Artigo 3º

Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no Agrupamento de Escolas de Valpaços, residentes no concelho à data do início do respetivo ano letivo a que respeita a atribuição do prémio, designadamente:
 - a) 1.º ciclo do ensino básico;
 - b) 2.º ciclo do ensino básico;
 - c) 3.º ciclo do ensino básico;
 - d) Ensino secundário;
 - e) Curso Profissional.
2. São elegíveis os alunos que, para além dos requisitos previstos no número anterior, tenham obtido aproveitamento escolar de mérito no respetivo fim de ciclo de estudos e não tenham sido alvo de medidas disciplinares sancionatórias durante o ciclo de estudos a que respeita o prémio.

Artigo 4º

Objetivos

O presente Regulamento visa reconhecer o mérito, a dedicação e o desempenho escolar e formativo dos alunos abrangidos pelo presente Regulamento, valorizando o seu percurso educativo, contribuindo para a prevenção do insucesso e abandono escolares e para a valorização da escola pública.



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

Artigo 5º

Prémios

1. Os prémios de mérito escolar a atribuir destinam-se a distinguir os alunos que revelem um desempenho escolar de excelência e preencham os requisitos previstos no artigo seguinte do presente Regulamento.
2. Em cada ciclo de estudos, cada aluno distinguido recebe um prémio pecuniário no valor de:
 - No fim do 1.º ciclo de estudos (4.º ano) – 150,00 € (cento e cinquenta euros);
 - No fim do 2.º ciclo de estudos (6.º ano) – 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);
 - No fim do 3.º ciclo de estudos (9.º ano) – 350,00 € (trezentos e cinquenta euros);
 - No fim do Ensino Secundário (12.º ano) – 500,00 € (quinhentos euros);
 - No fim do Curso Profissional – 500,00 € (quinhentos euros).
3. Os montantes previstos no número anterior poderão ser atualizados, por deliberação da Câmara Municipal, em função da disponibilidade orçamental do Município.
4. Conjuntamente com o prémio pecuniário é atribuído um diploma alusivo à distinção concedida aos alunos premiados.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS GERAIS DE ATRIBUIÇÃO

Artigo 6º

Requisitos de atribuição

1. A atribuição dos Prémios de Mérito Escolar é efetuada mediante ordenação dos alunos elegíveis de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Critérios a aplicar aos alunos no final do 1.º ciclo (4.º ano) do Ensino Básico:
 - i) Obtenção da melhor classificação final do ciclo;
 - ii) Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto).



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

- b) Critérios a aplicar aos alunos no final do 2.º (6.º ano) e 3.º ciclos (9.º ano) do Ensino Básico:
- i) Obtenção da melhor classificação final do ciclo;
 - ii) Melhor média do ciclo das disciplinas de Português e Matemática (em conjunto).
- c) Critérios a aplicar aos alunos no final do Ensino Secundário (12.º ano):
- i) Obtenção da melhor nota de conclusão do Ensino Secundário;
 - ii) Melhor classificação final na disciplina de Português;
 - iii) Melhor classificação final na disciplina da componente específica, conforme aplicável.
- d) Critérios a aplicar aos alunos no final do Curso Profissional:
- i) Obtenção da melhor classificação final do curso;
 - ii) Melhor classificação da Prova de Aptidão Profissional;
 - iii) Melhor classificação da formação em contexto de trabalho.
2. Verificando-se uma situação de empate, os mecanismos de desempate são os seguintes, aplicados sucessivamente:
- a) Melhor desempenho nas Provas de Monitorização das Aprendizagens (ModA), quando aplicáveis;
 - b) Ausência de faltas injustificadas e de medidas disciplinares sancionatórias.
3. Caso subsista situação de empate após a aplicação dos critérios previstos no número anterior decidirá a Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada dos serviços competentes e parecer do Agrupamento de Escolas de Valpaços, tendo em consideração o percurso escolar e cívico dos alunos.

Artigo 7º

Ordenação dos candidatos

1. A ordenação dos alunos elegíveis é efetuada pelo Agrupamento de Escolas de Valpaços, de acordo com os critérios previstos no artigo anterior.
2. Sempre que os critérios previstos no artigo anterior não permitam determinar a ordenação dos candidatos, são aplicados os critérios de desempate previstos no presente Regulamento.



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

3. A lista final dos alunos propostos é remetida à Câmara Municipal de Valpaços, devidamente fundamentada, que decidirá sobre a atribuição dos Prémios Municipais de Mérito Escolar.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 8º

Procedimento de seleção

1. Anualmente, a Câmara Municipal de Valpaços solicitará aos estabelecimentos de ensino abrangidos pelo presente Regulamento a indicação dos alunos que preencham os requisitos de atribuição dos Prémios de Mérito Escolar.
2. Para o efeito, remeterá aos estabelecimentos de ensino toda a informação relativa aos critérios de elegibilidade e de seleção previstos no presente Regulamento.
3. Compete aos estabelecimentos de ensino verificar o cumprimento dos requisitos previstos e proceder à identificação e ordenação dos alunos elegíveis, remetendo ao Município a respetiva proposta de atribuição, devidamente fundamentada.
4. A informação remetida pelos estabelecimentos de ensino deve incluir os elementos necessários à verificação dos critérios de atribuição e, quando aplicável, dos critérios de desempate.
5. A proposta referida no número anterior assume natureza instrutória, não vinculando a Câmara Municipal, que decide em última instância sobre a atribuição dos Prémios de Mérito Escolar, ao abrigo do presente Regulamento.

Artigo 9º

Cerimónia de atribuição de prémios

1. A atribuição e entrega dos prémios de mérito escolar aos melhores alunos do Agrupamento de Escolas de Valpaços realiza-se em sessão pública, preferencialmente, no âmbito das comemorações do Dia do Município que coincide com o feriado municipal.



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

2. Os alunos premiados, bem como os respetivos encarregados de educação, serão convocados com antecedência razoável para a cerimónia pública.
3. A não comparência do aluno ou do respetivo encarregado de educação à cerimónia não prejudica o direito ao prémio, o qual será entregue posteriormente pelos serviços municipais.

CAPÍTULO IV

PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º

Recolha e utilização de imagens

Em todas as ações inerentes aos Prémios de Mérito, poderão ser recolhidas imagens (fotos e vídeos) destinadas exclusivamente à divulgação institucional das atividades promovidas pelo Município, nos meios de comunicação institucional, não sendo cedidas a terceiros nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

Artigo 11º

Proteção de dados

1. Na execução do presente Regulamento, o Município de Valpaços obriga-se a atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.
2. O Município de Valpaços é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Regulamento.
3. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão, atribuição e divulgação dos prémios, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
4. Os titulares dos dados pessoais gozam dos direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação e oposição ao seu tratamento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679,



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

podendo exercê-los nos termos da legislação aplicável e através dos canais disponibilizados pelo Município.

Artigo 12º

Dúvidas e Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões emergentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como em situações excecionais não previstas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Valpaços, de acordo com a legislação em vigor e com os princípios gerais de direito administrativo.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

